PROJETO DE LEI 152/2013

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.479 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.479 de 16 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 2º – [...]

§ 2º - O FUNREBOM tem a finalidade de prover recursos para investimento em equipamentos, materiais permanentes, equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, proteção e combate a sinistros, construção e ampliação de instalações e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar, bem como as despesas referentes à remuneração de estagiários que vierem a ser contratados para exercer atividades compatíveis com o FUNREBOM".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de adequação da Lei Municipal nº. 4.479 de 16 de dezembro de 2009, sendo que a alteração se refere basicamente ao fato de possibilitar o pagamento da remuneração de estagiários que venham a ser contratados para o exercício de atividades compatíveis com o FUNREBOM.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito